



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 2217/2024,

de, 29 de fevereiro de 2024.

Concede pensão vitalícia à Marilene Teles Brune, por morte do servidor aposentado Abílio Szerwinski Neto, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 4378/2023, considerando o que dispõe o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 70/2012, dos §§ 1º e 2º do artigo 24, da Emenda Constitucional 103/2019, e artigos 8º e 41, inciso I, da Lei Municipal nº 741/2005, de 29 de novembro de 2005,

Considerando, outrossim, o atestado do óbito ocorrido em 10 de dezembro de 2023,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, pensão vitalícia a companheira, **Marilene Teles Brune**, CPF: 263.217.421-04, por morte do servidor aposentado **Abílio Szerwinski Neto**, CPF: 151.138.501-44, que era ocupante do cargo de agente de vigilância I, que era lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 17.373,72 (dezesete mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R\$ 1.036,47 (um mil e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos); anuênio 25% R\$ 259,11 (duzentos e cinquenta e nove reais e onze centavos); e adicional de formação 5% R\$ 51,82 (cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos); desconto da aplicação do § 2º, do artigo 24, da EC-103/19 R\$ 10,96 (dez reais e noventa e seis centavos); total dos proventos de pensão: R\$ 1.336,44 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

Art. 3º - Os proventos de pensão, fixados no artigo anterior, serão reajustados sempre na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dados aos servidores em atividade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de dezembro de 2023**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.


Marcus Adilson Rinco

Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Certidão: Registrado em fls. do Livro próprio e afixado no Placard de publicidade. Data supra.

CERTIFICO PARA OS FINS LEGAIS A PUBLICAÇÃO NO PLACARD DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO NA DATA SUPRA: 29/02/2024